

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

RESOLUÇÃO n. 12/2012/COLEGIADO UNACET

Aprova regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Engenharia de Materiais, matriz curricular 03, revogando a Resolução n. 22/2010 COLEGIADO UNACET.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias, UNACET, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições e *Ad Referendum* do Colegiado da UNACET,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Engenharia de Materiais, matriz curricular 03.

Art. 2º - O regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) constitui anexo dessa resolução.

Art. 3º - O presente Regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular 03 do Curso Engenharia de Materiais, a partir do 1º semestre de 2012, revogada a Resolução n. 22/2010 COLEGIADO UNACET, e demais disposições contrárias.

Criciúma, 01 de junho de 2012.



PROFª. ANGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET

A presente Resolução foi homologada pelo Colegiado em reunião do dia 17/07/2012



PROFª. ANGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Anexo da RESOLUÇÃO n. 12/2012/COLEGIADO UNACET

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS (AACC'S) DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DA UNESC

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Aprovar e normalizar as atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's), também nominada de atividades complementares, do curso de Engenharia de Materiais, como parte integrante do currículo pleno do curso, conforme artigo 4º da Portaria do ministério da Educação e da Cultura no 1.886/94, e seu cumprimento como condição para colação de grau como bacharel em Engenharia.

Parágrafo único: As atividades complementares listadas nesta resolução estão previstas na Matríz Curricular 03, aprovada em estâncias institucionais específicas.

Art. 2º - As atividades complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno nos transcorrer do curso; estas visam flexibilizar o currículo pleno do Curso e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Parágrafo único: Todas as atividades complementares realizadas devem ter uma temática e pertinência que contribuam para a melhor formação profissional.

Art. 3º - A soma das Atividades Complementares terá carga horária mínima de 100 horas, devendo seu cumprimento distribuir-se ao longo de todo o curso, a partir da 1ª fase do curso.

Parágrafo único: Em casos de transferências externas e internas por troca de cursos será avaliado pela coordenação do curso de Engenharia de Materiais as atividades complementares para validação da carga horária e das atividades desenvolvidas e devidamente comprovadas.

II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º - De acordo com os princípios e diretrizes acima definidas serão consideradas para fins de controle, validação e registro acadêmico cujo objeto contribuam para a melhor formação profissional.

III – DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares serão observados as respectivas atividades, carga horária, validação e condições para validação, de acordo com o apresentado na Tabela 01.



Tabela 01 – Descrição das atividades que poderão ser validadas e carga horária máxima.

Item	Atividades – descrição	Carga Horária Máxima (h/a)	Validação (máxima)	Condições para Validação
1.	Participação em projetos de Iniciação científica e/ou de extensão em Editais	60	2 programas – carga horária atribuída ao período completo do programa	Certificado ou declaração institucional
2.	Participação em Semana Acadêmica da Engenharia de Materiais	60	3 semanas acadêmicas	Certificado ou declaração institucional
3	Publicação de artigos em revistas e/ou periódicos internacionais	90	03 Eventos	Aceite e/ou declaração da revista e cópia (íntegra) do artigo
4	Publicação de artigos em revistas e/ou periódicos nacionais	60	03 Eventos	Aceite e/ou declaração da revista e cópia (íntegra) do artigo
5	Participação em Eventos Científicos e Técnicos – Externos – na área da Engenharia de Materiais, na condição de apresentador.	40	02 Eventos	Certificado ou declaração institucional
6	Participação em Eventos Científicos e Técnicos – Externos – na área da Engenharia de Materiais, na condição de ouvinte.	30	03 Eventos	Certificado ou declaração institucional
7	Participação (comprovada) em eventos institucionais.	30	03 eventos	Certificado ou declaração institucional
8	Atividades de monitoria	60	02 eventos	Certificado ou declaração institucional



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

9	Participação (comprovada) em eventos internos na área de Engenharia de Materiais.	60	03 eventos	Certificado ou declaração institucional. Certificado ou declaração institucional (não poderão ser consideradas as integrantes do Item 2.
10	Participação de oficinas e minicursos internos ou externos	60	03 eventos	Certificado ou declaração institucional
11	Estágios curriculares não obrigatórios	60	02 eventos	Certificado ou declaração institucional
12.	Participar de cursos de atualização	30	03 eventos	Certificado ou declaração.
13.	Atividades voluntárias de Iniciação Científica e de Extensão (incluindo atividades voltadas para a melhoria da qualidade de vida e representação em órgãos estudantis, ONG's, conselhos representantes da sociedade civil e comunitários)	40	02 eventos	Certificado ou declaração institucional
14	Participação como ouvinte em defesa de trabalhos de conclusão do curso e mestrado.	15	03 eventos	Certificado ou declaração institucional
15	Participação como ouvinte em defesa de trabalhos de Pós-graduação a nível mestrado e/ou doutorado.	30	03 eventos	Certificado ou declaração institucional
16	Cursar disciplina (carga de 72 horas), que não faça parte do currículo pleno do curso, em outro curso de graduação.	40	02 eventos	Certificado ou declaração institucional da aprovação
17	Participação como membro efetivo do Centro acadêmico ou Diretório Central de estudantes.	05	01 evento	Certificado ou declaração institucional.
18	Curso completo de língua estrangeira	40	02 eventos	Certificado ou diploma institucional
19	Cursos de aperfeiçoamento in company	20	05 eventos	Certificado



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - É de exclusiva competência da Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais, por meio do Colegiado do curso, a atribuição das atividades, a carga horária, validação e comprovação para validação para cada acadêmico, dentro dos limites fixados neste Regulamento.

Art. 7º - Este regulamento somente poderá ser alterado por meio da maioria simples do Colegiado do curso de Engenharia de Materiais, presente em reunião especificada para este fim.

Art. 8º - É de competência do Colegiado do curso de Engenharia de materiais da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como em relação os casos omissos, sendo expedidos os atos normativos que se fizerem necessários.

Art. 9º - Este regulamento entrará em vigor a partir do 2º semestre de 2010, para os acadêmicos vinculados à matriz 03 do curso de engenharia de Materiais.

Criciúma, 01 de junho de 2012



PROF. ANGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET